


Artigo 3º - A data do leilão deverá ser fixada em lugar público no mínimo 10 (dez) dias antes.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Rio Vermelho, 05 de junho de 1989.


Celso Santos de Oliveira
Prefeito Municipal

Aprovada por unanimidade na sessão ordinária do dia 05 de junho de 1989

Antônio de Souza Pereira
Antônio de Souza Pereira
Vereador Presidente

Projeto de Lei nº 571/89

Cria a Biblioteca Pública Municipal.
A Câmara Municipal de Rio Vermelho - MG
Aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada, na sede do município a Biblioteca Pública Municipal, subordinada ao Secretário Municipal de Educação desta Prefeitura.

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente

Crédito especial suplementar de R\$ 28.300.000,00 (vinte e oito milhões e trezentos mil cruzeiros novos) destinado à despesa de instalação, manutenção e operação de acervo inicial para a Biblioteca.

Artigo 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendir no presente exercício R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para pagar (contratar ou remanejar) funcionários para os serviços da referida Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais de verbos, especialmente destinados a esse fim.

§ Único: Ficam criados os cargos de auxiliar de Biblioteca (1) e Serviço (1).

Artigo 4º - Fica o Senhor Prefeito autorizado a firmar convênio com entidade cultural estadual e com o Instituto Nacional do Livro/Fundação Nacional Pró-Litura, do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida Biblioteca e o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades concernidas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 05 de junho de 1989.